



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 661/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 282.963,85 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO: 08.00** Secretaria de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02FUNDEB**

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0013	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
0802.12.361.0013.2.072	Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicação Direta		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 2542000000	10.163,85
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimento		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 2542000000	272.800,00

**Fonte: 2542000000 – Transferências do Fundeb 30% Compl. União – VAAT**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será o proveniente da anulação parcial de dotação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

**ÓRGÃO: 08.00** Secretaria de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02**FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	FUNDEB		
0802.12.361.0013.2.072	Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1542000000	10.163,85
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1542000000	272.800,00

**Fonte: 1542000000 – Transferências do Fundeb 30% Compl. União – VAAT**

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 10 dias de março de 2023.

  
**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

